



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DO RELATOR — PROJETO DE LEI Nº 112/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se do Projeto de Lei nº 112/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Maracanaú, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a adquirir e doar material de consumo e fardamento escolar para crianças de 0 a 5 anos matriculadas em Creches e Pré-Escolas mantidas por Fundações ou Associações Civis, a partir de Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Município.

A proposta tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de educação infantil, proporcionando melhores condições de conforto e aprendizagem às crianças atendidas pela rede municipal, bem como reafirmar o compromisso da gestão municipal com a valorização da educação e da primeira infância.

No aspecto jurídico e constitucional, o Projeto de Lei nº 112/2025 encontra respaldo na Lei Orgânica do Município e está em conformidade com a competência legislativa municipal. Não há vícios de iniciativa, de constitucionalidade ou de técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

Dessa forma, entende-se que o projeto atende aos princípios da legalidade, legitimidade e interesse público, tratando-se de medida administrativa de natureza autorizativa.

Por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, de caráter administrativo e sem delegação de bens públicos, sua aprovação deverá ocorrer por maioria simples, em turno único de votação, conforme o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

Diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 112/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, recomendando sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Maracanaú.

Vereador Manoel Correia
Relator